



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 1460/2025

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Rua Alameda Ana Leonídia”** a Rua localizada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2202.8"S, 42°3259.2"W e, ponto final 19°2200.5"S, 42°3258.2"W, confrontante com a quadra 22;

Art. 2º Fica denominada **“Avenida Bonfim”** a avenida situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2152.4"S, 42°3256.0"W e, ponto final 19°2149.1"S, 42°3248.9"W, confrontante com as quadras 08, 12, 14, 15, 18 e 19;

Art. 3º Fica denominada **“Avenida Brasil”** a avenida situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2154.3"S, 42°3255.7"W e, ponto final 19°2159.2"S, 42°3242.7"W, confrontante com as quadras 03, 04, 06, 09, 10, 16, 19, 20, 21 e 38;

Art. 4º Fica denominada **“Avenida Doutor Getúlio Vargas”** a avenida situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2141.3"S, 42°3259.6"W e, ponto final 19°2159.5"S, 42°3302.8"W, confrontante com as quadras 17, 21, 22, 26, 27 e 38;

Art. 5º Fica denominada **“Estrada da Cachoeira”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2142.1"S, 42°3259.5"W e, ponto final 19°2137.3"S, 42°3617.6"W, confrontante com a quadra 26 (centro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 6º Fica denominada **“Rua Praça Matriz”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2153.3"S, 42°3259.1"W e, ponto final 19°2154.7"S, 42°3256.2"W, confrontante com a quadra 38;

Art. 7º Fica denominada **“Rua 1º de Maio”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2158.4"S, 42°3253.9"W e, ponto final 19°2154.6"S, 42°3248.6"W, confrontante com as quadras 06, 15, 16, 19 e 20;

Art. 8º Fica denominada **“Rua 07 de Setembro”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2157.2"S, 42°3249.6"W e, ponto final 19°2159.1"S, 42°3252.3"W, confrontante com as quadras 10 e 16;

Art. 9º Fica denominada **“Rua 15 de Novembro”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2208.9"S 42°3305.0"W e, ponto final 19°2204.5"S 42°3309.6"W, confrontante com as quadras 28 e 39;

Art. 10 Fica denominada **“Rua Afonso Pena”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2155.9"S, 42°3250.8"W e, ponto final 19°2151.4"S, 42°3252.9"W, confrontante com as quadras 15 e 19;

Art. 11 Fica denominada **“Rua Alberina Pessoa”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2209.3"S, 42°3301.8"W e, ponto final 19°2202.4"S, 42°3301.1"W, confrontante com as quadras 23, 24 e 25;

Art. 12 Fica denominada **“Rua Albertino Drumond”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2201.2"S, 42°3252.4"W e, ponto final 19°2202.2"S, 42°3242.8"W, confrontante com as quadras 04, 07 e 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 13 Fica denominada **“Rua Antônio Felix Damasceno”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2205.1"S, 42°3304.5"W e, ponto final 19°2203.9"S, 42°3308.7"W, confrontante com as quadras 27 e 28;

Art. 14 Fica denominada **“Rua Campo Belo”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2138.4"S, 42°3255.3"W e, ponto final 19°2148.8"S, 42°3248.7"W, confrontante com as quadras 01A, 07, 13, 14 e 35;

Art. 15 Fica denominada **“Rua Dona Amélia”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2207.0"S, 42°3304.4"W e, ponto final 19°2207.9"S, 42°3259.0"W, confrontante com as quadras 25, 37 e Paço Municipal;

Art. 16 Fica denominada **“Rua Dona Canuta”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2148.6"S, 42°3250.9"W e, ponto final 19°2153.5"S, 42°3226.0"W, confrontante com as quadras 01, 02, 05, 08 e 12;

Art. 17 Fica denominada **“Rua Efigênio Benedito da Paixão”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2155.3"S, 42°3249.8"W e, ponto final 19°2151.2"S, 42°3252.3"W, confrontante com as quadras 08, 09 e 15;

Art. 18 Fica denominada **“Rua Gentil Pessoa”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2204.8"S, 42°3304.1"W e, ponto final 19°2205.9"S, 42°3258.3"W, confrontante com as quadras 23, 24, 25 e 37;

Art. 19 Fica denominada **“Rua José Luciano”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



19°2151.4"S, 42°3245.8"W e, ponto final 19°2152.0"S, 42°3242.1"W, confrontante com as quadras 02, 03, 05 e 06;

Art. 20 Fica denominada **“Rua José Olímpio Pereira”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2151.3"S, 42°3246.1"W e, ponto final 19°2152.9"S, 42°3251.0"W, confrontante com as quadras 08 e 09;

Art. 21 Fica denominada **“Rua Manoel Carlos”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2159.2"S, 42°3242.9"W e, ponto final 19°2151.8"S, 42°3242.1"W, confrontante com as quadras 03 e 13 (bairro São José);

Art. 22 Fica denominada **“Rua Mesquita”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2153.6"S, 42°3256.8"W e, ponto final 19°2150.3"S, 42°3255.2"W, confrontante com as quadras 18, 19 e 21;

Art. 23 Fica denominada **“Rua Nelson Pereira da Silva”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2202.1"S, 42°3301.1"W e, ponto final 19°2155.9"S, 42°3256.5"W, confrontante com as quadras 22A e 22;

Art. 24 Fica denominada **“Rua Sagrados Corações”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2201.3"S, 42°3303.5"W e, ponto final 19°2207.0"S, 42°3245.8"W, confrontante com as quadras 22, 23, 24 e 37;

Art. 25 Fica denominada **“Rua Santa Margarida”** a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2159.0"S, 42°3244.2"W e, ponto final 19°2149.1"S, 42°3243.2"W, confrontante com as quadras 02, 03, 05 e 06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 26 Fica denominada “**Rua São José**” a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2159.6"S, 42°3302.8"W e, ponto final 19°2210.3"S, 42°3304.7"W, confrontante com as quadras 22, 24, 25, 27 e 28;

Art. 27 Fica denominada “**Rua São Vicente**” a rua situada no Bairro Centro, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°2155.7"S, 42°3256.4"W e, ponto final 19°2205.3"S, 42°3250.6"W, confrontante com as quadras 07, 10, 16, 20, 22 e 33;

Art. 28 A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar o emplacamento dos logradouros ora denominados, com placas indicativas que contenham as novas nomenclaturas estabelecidas por esta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 20 de outubro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: 1460 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente diversos logradouros públicos localizados em bairros já consolidados do Município de Santana do Paraíso/MG.

Embora as referidas vias já sejam amplamente conhecidas e identificadas pela população por meio de denominações populares e consolidadas no uso cotidiano, verificou-se a inexistência de legislação formal que institua oficialmente tais nomes no ordenamento municipal.

A regularização proposta visa corrigir essa lacuna legal, promovendo a adequada formalização das denominações e garantindo maior segurança jurídica e administrativa, especialmente no que se refere à organização territorial, ao planejamento urbano e ao serviço de correspondência postal.

Ressalta-se que, logo no primeiro ano de gestão, em 2021, a Administração Municipal iniciou tratativas junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com o intuito de formalizar o cepeamento das ruas do Município. À época, a solicitação foi inicialmente indeferida sob o argumento de que o número de habitantes era inferior a 40 mil.

Entretanto, com a divulgação dos dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, constatou-se que Santana do Paraíso passou a contar com 44.800 habitantes, preenchendo, assim, o requisito populacional necessário à continuidade do processo.

Diante disso, as tratativas foram retomadas, culminando em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2025 com representantes dos Correios. Nessa oportunidade, restou acordado que, para viabilizar a implementação do sistema de CEP individualizado, o Município deveria encaminhar lista contendo o nome oficial das ruas, bairro, localização, número e respectiva lei de denominação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, identificou-se a existência de 515 (quinhentos e quinze) logradouros públicos catalogados, dos quais 330 (trezentos e trinta) já possuem legislação específica que os denomina. Contudo, verificou-se que 185 (cento e oitenta e cinco) logradouros, embora possuam nomes amplamente conhecidos pela comunidade, não possuem lei formal que os reconheça oficialmente.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa medida de organização administrativa, valorização urbana e atendimento à política de ordenamento territorial, além de ser etapa essencial para a conclusão do processo de cepeamento do Município de Santana do Paraíso, beneficiando diretamente os cidadãos, empresas e serviços públicos e privados que dependem de endereçamento postal preciso e regular.

Diante do exposto, e considerando os fatos expostos acima, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, certos de contarmos com a sensibilidade e o reconhecimento dos ilustres parlamentares desta Casa Legislativa, solicitamos o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Santana do Paraíso, 20 de outubro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. César Roberto de Deus (Neném Fuscão)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG